



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 249/2020**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente de trabalho e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização de recursos por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a redução do movimento de cidadãos que buscam os serviços prestados pela Administração Pública Municipal entre as semanas do Natal, do Ano Novo e início de ano.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o expediente de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em virtude de férias coletivas, no período de 21 de dezembro de 2020 a 09 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** No período previsto no *caput* deste artigo, em caso de necessidade, poderá ocorrer a convocação especial de alguns servidores que atuarão em regime de plantão, em razão da natureza dos serviços prestados.

**Art. 2º** Ficam suspensos, durante o período previsto no *caput* do artigo 1º, os prazos de processos e procedimentos administrativos de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Não serão suspensas, nos períodos descritos no *caput* do artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: as prestadas pela **Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves**, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância, a Unidade de Saúde da Vila do Salto e o centro de atendimento especializado ao enfrentamento da COVID-19; pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, referente aos serviços de coleta de lixo, vigilância dos prédios públicos municipais e manutenções essenciais às vias públicas; pela **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente** e pelo **Conselho Tutelar**, que funcionarão em regime de plantão.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 01 de dezembro de 2020.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

**Gilmar Lorenceti da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado**

14 / 12 / 2020